



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1.747/2021 – GS/SEMED/PMV

Viseu, Pará 16 de novembro de 2021.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação com o intuito de garantir a prestação dos serviços e a segurança alimentar dos estudantes, os quais esse veículos, vem por meio deste solicitar aditivo do Termos de Contrato nº 201/2020/CPL, referente a Pregão Eletrônico nº 28/2021- Sistema de Registro de Preço que objetiva a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do município de Viseu/PA, com a CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA-ME, CNPJ Nº 09.526.366/0001-98.

A Secretaria Municipal de Educação, buscando desenvolver uma gestão mais eficiente e com a maior eficácia possível em todos os setores ligados, acredita que é necessário ter as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições estar a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas a cada setor.

A locação de carros, este considerados Maquinas pesadas, se torna indispensável para dar apoio aos departamentos, tais como o Setor de Alimentação Escolar-SEMAE e almoxarifado, Tal necessidade é respaldada pelos rotineiros deslocamentos realizados pela SEMED, tendo em vista a existência de inúmeros prédios pertencentes à referida entidade, bem como pela necessidade de traslado de mercadorias, para os ônibus escolares, e também para dar suporte nas escolas rurais e urbanas quando necessário, ou para alguma programação ou entrega de merenda escolar desta secretaria, é de suma importância para o bom andamento das demandas que chegam até nós e também para proporcionar um serviço de qualidade para as escolas do município e para o desenvolvimento de um trabalho mais proveitoso bem como de um atendimento mais satisfatório. Assim, tem-se a necessidade desses serviços que ajudarão a Secretaria Municipal de Educação a proporcionar aos seus servidores, colaboradores e ao alunado um serviço de qualidade e excelência. Diante da grande quantidade de escolas e da complexidade de nossas estradas, justifica-se a necessidade da continuidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**



O art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, tome as medidas cabíveis a prorrogação do prazo contratual por mais 180 (Cento e oitenta) dias, ou até a finalização do novo processo licitatório, conforme proposto.

Sem mais, reitero minhas considerações

ANGELA LIMA DA
SILVA:674918472
34

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2021.11.16
11:17:49 -03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 05/2019

